



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, , Brasília/DF, CEP 70170-900
Telefone: (61) 2030-9140 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funag.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 09100.000190/2017-68

Unidade Gestora: [FUNAG -244001]

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 2/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO E A EMPRESA WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.197/0001-24, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Ministério das Relações Exteriores, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70190-900, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, senhora MARCIA MARTINS ALVES, carteira de identidade n.º [REDACTED], inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 13, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 03 de fevereiro de 2020, residente e domiciliada em Brasília(DF) e a Empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na ADE Conjunto 10, Lotes 10/11, Salas 102 a 104, Águas Claras/DF, na cidade de Brasília (DF), CEP: 71986-180, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.091.637/0001-17, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor RENATO MARINHO DE ARAÚJO, carteira de identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o que consta no Processo FUNAG nº 09100.000190/2017-68 e em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação e, demais normas complementares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do posto de Copeira em Brasília/DF, objeto do Contrato nº 02/2017, celebrado entre a Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG e a empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho/2022-BSB-DF000015/2022, reajuste salarial de 10%, bem como os reajustes sobre benefícios (auxílio alimentação; plano de saúde; assistência odontológica; e seguro de vida, invalidez e funeral).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do termo é de R\$ 2.398,31 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), sendo:

2.1.1. O valor de R\$ 2.398,31 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) se refere ao período de 1º de janeiro a 10 de julho de 2022, vigência do contrato englobado pelo Termo Aditivo nº 11 (SEI nº 0046569).

2.2. O valor estimado do Contrato nº 02/2017 passa de R\$ 77.134,44 (setenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 79.532,75 (setenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

2.3. O valor estimado global do Contrato nº 02/2017 passa de R\$ 688.896,80 (seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) para R\$ 691.295,11 (seiscentos e noventa e um mil duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo, correrão a conta dos recursos da CONTRATANTE, Programas de Trabalho n.º 07573221623670001, fonte 0100, no elemento de despesa 339039, conforme 2022NE000004.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e dos Termos Aditivos nº 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º, não alteradas por este Termo Aditivo, assegurando o direito à eventual repactuação/reajuste contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo vigorará da data de 01/01/2022 a 10/07/2022.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

6.1. A publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da União será realizada pela Administração da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes ao presente Termo.

E por estarem de acordo com o ajustado neste Instrumento, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em uma única via.

Brasília/DF, 2022.

Marcia Martins Alves

contratante

Renato Marinho de Araújo

contratada



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MARINHO DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 22/02/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Martins Alves, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 22/02/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0054417** e o código CRC **DB79AA94**.

Referência: Processo nº 09100.000190/2017-68

SEI nº 0054417